



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Segunda-feira

24 de Abril de 2017

Ano VI

Edição N° 960

PROCESSO ADMINISTRATIVO	044/2017
PROCESSO POR DISPENSA	015/2017
<u>TERMO DE RATIFICAÇÃO</u>	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA.

Pelo presente termo, tendo recebido nesta data, PARECER JURÍDICO, quanto à análise da presença de requisitos exigidos pelo art. ARTIGO 24 INCISO IV, da Lei 8.666/93, RATIFICO a referido Processo por Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento de Compras e Licitações para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

FORNECEDOR	CNPJ/CPF
ONEIDE MACEDO DA SILVA - ME	02.545.723/0001-00

Prefeitura do Município de Mauá da Serra, 20 de Abril de 2017

HERMES WICTHOFF
Prefeito

VALOR CONTRATADO (R\$)	R\$ 7.998,09 (Sete Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Nove Centavos)
-------------------------------	---



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Segunda-feira

24 de Abril de 2017

Ano VI

Edição N° 960

PORTARIA N° 169/2017

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 18/04/2017, o servidor HERNANDES TAKESHI KANAI, portador da cédula de identidade n° 6.451.889-5, CPF n° 031.606.169-75 e CNH n° 02783924686, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Conselho n° Pr 69308-D, à disposição da Unidade Local do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

O servidor deverá cumprir a carga horária de trabalho que será de 40 horas semanais, sendo das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Comunicações Necessárias

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

HERMES WICHOFF
Prefeito

PORTARIA N° 171/2017

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

NOMEAR – a partir desta data, o Sr. **PEDRO JAIRO DA COSTA MELLO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.393.172-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 066.587.579-76, OAB n° 60835 - PR, para exercer o cargo em comissão de **Procurador Geral do Município**, Símbolo CC-I.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 19 de abril de 2017.

Hermes Wichhoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Segunda-feira

24 de Abril de 2017

Ano VI

Edição N° 960

PORTARIA N° 173/2017

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade, conforme atestado médico, a servidora: **ROSANGELA CRISTINA EUGENIO DE ARAUJO**, portadora do CPF N°: **034.267.899-06** e RG n° **7.274.380-6**, Lotada nesta Municipalidade, no cargo efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS**, a referida licença é baseada no Art. 148 inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei 019/2002, no seu Art. 85 e da Lei 380/2013, do Estatuto do Servidor, sendo 180 dias de licença Maternidade, correspondente ao período de 27/03/2017 a 22/09/2017, retornando – se ao serviço em 23/09/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de abril de 2017.

HERMES WICTHOFF
Prefeito

PORTARIA N° 174/2017

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Promover em 13/04/2017, por “Avanço Vertical” e enquadrar na classe B – Nível II a servidora **VANIA CORDEIRO DE SOUZA** RG n°: 12.428.501-1, admitida em 11/03/2013, cargo efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS**, tendo em vista a conclusão do **Curso de Graduação Licenciada em PEDAGOGIA na “Universidade Estadual do Paraná Campus de Apucarana - UNESPAR”**. Preenchido os requisitos na Lei Municipal N° 407/2013 de 23/12/2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Promova as anotações necessárias, dando conhecimento à interessada.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Segunda-feira

24 de Abril de 2017

Ano VI

Edição N° 960

PORTARIA N° 175/2017

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Promover em 19/04/2017, por "Avanço Vertical" e enquadrar na classe C – Nível II a servidora **JESSICA CAROLINE COSTA** RG nº: 12.342.605-3, admitida em 17/04/2014, cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, tendo em vista a conclusão do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização em PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL na "Faculdades do Centro do Paraná - UCP"**. Preenchido os requisitos na Lei Municipal N° 407/2013 de 23/12/2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Promova as anotações necessárias, dando conhecimento à interessada.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Segunda-feira

24 de Abril de 2017

Ano VI

Edição Nº 960

DECRETO Nº 024/2017

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA DESENVOLVIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PARANÁ**, na competência de suas atribuições, com amparo nos artigos 211 e 214 da Constituição Federal, no art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Lei Orgânica do Município de Mauá da Serra,

CONSIDERANDO a necessidade de se cumprir a legislação educacional e constituir o Plano Municipal de Educação de Mauá da Serra - Paraná;

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída COMISSÃO ORGANIZADORA à qual compete o planejamento, organização, coordenação e monitoramento do desenvolvimento do Plano Municipal de Educação (PME), além de outras atribuições constantes na Lei Federal nº 13.005/2014, composta pelos seguintes representantes da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do município:

01 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Rosely Froza.
- Rosana Wichhoff Kuhl.

02 - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- Hellen Cristina Darif do Nascimento.
- Ângela Aparecida Pereira de oliveira.

03 - Representantes da Escola Estadual:

- Eliane Yassugui de Almeida.
- Lucinei Aparecida Natalina Gonçalves.

04 - Representantes da Escola Especial:

- Edna Gonçalves de Almeida.
- Aline Cléa dos Santos Martins Schmidt.

05 - Representantes do Poder Legislativo:

- Sirlei Machado de oliveira.
- Carlos Vellozo da Silva.

06 - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Kelly Cristina de Farias Wichhoff.
- Fabiane de Souza Santos.

07 - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Diogo Roberto de Souza da Silva.
- Valdenir Ribeiro dos Santos.

08 - Representantes do Conselho Tutelar:

- Ademir Alves Fonseca.
- Marta Gonçalves Ferreira.

09 - Representantes da APP - Sindicato:

- Jackson Douglas Amaral de Souza.
- Vania Alencar Coutinho dos Santos.

Art. 2º - A Comissão Organizadora do PME, deverá sensibilizar, articular e mobilizar os segmentos da sociedade para contribuir com a constituição do PME.

Art. 3º - O desenvolvimento do PME terá a participação voluntária e não remunerada de representantes de segmentos sociais convidados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora do PME.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação do Município garantirá as condições administrativas, técnicas, físicas, políticas e financeiras para o funcionamento do processo de desenvolvimento do PME definido pela Comissão Organizadora.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto 015/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de abril de 2017.

HERMES WICHTHOFF
Prefeito